Gilberto de Moraes Cardoso (Giba) - Vice - Presidente – **"Nome de urna ou utilizado nesta Casa de Leis"**, Vereador desta Egrégia Casa de Leis, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Soberano Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução Nº 25/2025

"Institui o banco de ideias legislativas na Câmara Municipal de Itapecerica da Serra".

Art 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas tem como objetivos:

I - Incentivar a participação dos cidadãos na atuação do Poder Legislativo;

II - Aproximar a Câmara Municipal de Itapecerica da Serra da comunidade, permitindo que cidadãos enviem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo;

III - prover discussões sobre o ordenamento jurídico do Município com a sociedade civil.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no síte oficial da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§1º O cadastro de ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas está condicionado ao preenchimento de formulário eletrônico com as seguintes informações:

I - Identificação do autor, tais como: nome da pessoa física ou jurídica, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (opcional) e meios para contato;

II - Especificação da sugestão, tais como: área temática, resumo e descrição da ideia.

PROTOCOLO 16836/2025 - 25/09/2025 08:42 - PROCESSO 65703
ASSINADO POR " GILBERTO DE MORAES CARDOSO:16372036835" - 25/09/2025 08:43:17 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 02TR-KJJ7-Z3NM-KB4W

§2º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autore(s).

Art. 5º Todas as ideias e sugestões serão avaliadas conforme termo de uso que estará disponível no ato do preenchimento do formulário eletrônico.

§1º Caso a ideia ou sugestão esteja de acordo como o termo de uso, será publicada no Banco de Ideias Legislativas e será disponibilizada à população.

§2º Entre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas ideias e sugestões:

I - Que não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;

II - Que contenham informações falsas;

III - Que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra;

IV - Que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;

V - Que sejam repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em língua portuguesa.

Art. 6º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no síte da Câmara Municipal da Cidade de Itapecerica da Serra.

Art. 7º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores, individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Os vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões, coletiva ou individualmente, conforme interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

PROTOCOLO 16836/2025 - 25/09/2025 08:42 - PROCESSO 65703

ASSINADO POR " GILBERTO DE MORAES CARDOSO:16372036835" - 25/09/2025 08:43:17 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 02TR-KJJ7-Z3NM-KB4W

Plenário David Farah, 25 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Gilberto de Moraes Cardoso (Giba) - Vice - Presidente
Vereador

PROTOCOLO 16836/2025 - 25/09/2025 08:42 - PROCESSO 65703

ASSINADO POR " GILBERTO DE MORAES CARDOSO:16372036835" - 25/09/2025 08:43:17 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 02TR-KJJ7-Z3NM-KB4W

JUSTIFICATIVA

A proposta tem por finalidade criar um espaço institucionalizado, de fácil acesso e permanente, para que cidadãos e entidades da sociedade civil organizada possam apresentar sugestões, propostas e demandas que, após análise técnica e política, poderão subsidiar a elaboração de projetos legislativos.

A criação do Banco de Ideias Legislativas fortalece a **democracia participativa**, prevista no artigo 1º, parágrafo único, da Constituição Federal, que assegura que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”. Tal mecanismo amplia os canais de diálogo entre a Câmara Municipal e a sociedade, conferindo maior transparência, legitimidade e eficiência às ações do Parlamento.

Além de estimular a participação cidadã, o Banco de Ideias também servirá como **ferramenta de inovação legislativa**, reunindo diferentes perspectivas e experiências que muitas vezes escapam ao olhar cotidiano do legislador, mas que representam necessidades reais da comunidade. Essa aproximação permitirá que o Parlamento esteja ainda mais conectado com as demandas locais, valorizando o protagonismo social e promovendo políticas públicas mais alinhadas à realidade.

Importa destacar que experiências semelhantes já foram implementadas em diversos Legislativos do país, inclusive em Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas, com resultados positivos, seja na coleta de contribuições relevantes, seja no fortalecimento do vínculo entre o cidadão e seus representantes.

Portanto, a criação do Banco de Ideias Legislativas não implica aumento de despesas, pois utilizará a estrutura administrativa já existente na Câmara Municipal, sendo uma medida de grande alcance social, sem gerar ônus ao erário.

Diante do exposto, resta evidente que a iniciativa merece o apoio desta Casa, pois representa um avanço democrático, reforça a transparência, incentiva a cidadania ativa e fortalece o processo legislativo municipal.

Assim, conclamo os nobres pares a se unirem em torno da aprovação deste Projeto de Resolução.

Plenário David Farah, 25 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Gilberto de Moraes Cardoso (Giba) - Vice - Presidente
Vereador

PROTOCOLO 16836/2025 - 25/09/2025 08:42 - PROCESSO 65703

ASSINADO POR " GILBERTO DE MORAES CARDOSO:16372036835" - 25/09/2025 08:43:17 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 02TR-KJJ7-Z3NM-KB4W